

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS

EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 43 de 06 de julho de 2015 e no Decreto nº 10 de 10 de Janeiro de 2016 que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2016/2019 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Conselheiro Tutelar Suplente.

CONSIDERANDO o art. 41, §3º da Lei Municipal nº 43, de 06 de Julho de 2015 que assegura o direito à Licença Maternidade aos membros do Conselho Tutelar e o art. 35 da mesma Lei que dispõe que ocorrendo afastamento de qualquer dos membros titulares, independente das razões, deve ser precedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sra. **MARIA APARECIDA ROSA DE ARAÚJO**, Primeira Conselheira Tutelar Suplente nomeada pelo Decreto nº 10, de 10 de Janeiro de 2016 para que substitua a Conselheira Lucimar Rosa Sodré, pelo período de 120 dias pelo seu afastamento motivado pela Licença Maternidade a contar do dia 15/03/2017.

Art. 2º - A Conselheira Suplente deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo)
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS

g) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;

h) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;

Art. 3º – Em caso de não comparecimento da Conselheira Suplente até o dia 20 de março de 2017, munida dos documentos citados no art. 2º, deverá ser o convocado o Suplente subsequente, conforme o anexo I.

Art. 4º – A candidata suplente da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, conforme o art. 2º.

Brotas de Macaúbas, 15 de Março de 2017

Genival Pereira Mendes

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICADO
EM 19 MAR. 2017

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

1º Suplente	Maria Aparecida Rosa de Araújo
2º Suplente	Silvia Rejany Dias Lima Ribeiro
3º Suplente	Dalvenice Rosa Novais da S. Oliveira
4º Suplente	Marcos Paulo Vieira Sobrinho
5º Suplente	Haroldo José Campos Carrilho